

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 150/2021

Campeonato Não Profissional da 1ª Divisão de 2021 L.I.D.

Liga Itajaiense de Desporto L.I.D.

Jogo nº 4 – União x Trevo (26/09/2021)

Denunciado: Trevo Esporte Clube

A C Ó R D Ã O

I – DOS FATOS

1. No jogo disputado entre as equipes UNIÃO X TREVO, válido pela 1ª rodada do Campeonato Não Profissional da 1ª Divisão de 2021/LID, foi relatado na súmula on line da arbitragem que o jogo iniciou com 10 minutos de atraso devido a equipe visitante TREVO, estar aguardando seus atletas chegarem ao campo de jogo, o mesmo não cumpriu o protocolo como HINO NACIONAL. O jogo foi encerrado aos 14:30 do primeiro tempo, devido a falta insuficiente de atleta da equipe do TREVO, o jogador de numero 05 Baltazar Alves da Silva sofreu uma lesão no decorrer da partida.
- 1.1. A referida súmula foi enviada a este Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol Catarinense, o qual foi encaminhada para a Douta Procuradoria de Justiça Desportiva que optou por oferecer a denúncia em face de TREVO ESPORTE CLUBE, entidade de prática desportiva, por suposta infração ao Art. 206 do CBJD/2009, sendo distribuída a 1ª Comissão Disciplinar, com relatoria do Auditor Rodrigo Diniz Maciel para a sessão de Julgamento no dia 09 de novembro de 2021 a partir das 19:00 horas.
- 1.2. A denúncia foi recebida (fl. 11) e as partes foram citadas (fl. 13)
- 1.3. Juntados os antecedentes (fl.14)

Rodrigo D.

- 1.4. Fora apresentada defesa escrita em nome de TREVO FUTEBOL CLUBE (fls. 16/18)

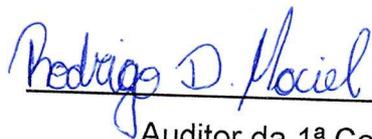
II – DOS VOTOS

2. Instrução processual feita, os auditores julgaram-se aptos para proferirem seus votos, eis que o relator Rodrigo Diniz Maciel iniciou o julgamento, recebendo a denúncia, julgando-a procedente para condenar o denunciado em multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (mil reais) com base no artigo 206 do CBJD/2009 e, diante da atenuante do artigo 182 do CBJD, reduziu o valor para R\$500,00 (quinhentos reais), com 15 dias para pagamento.
- 2.1. Após o voto do Auditor Relator, seus pares, Nicolas Fernandes de Souza e Fábio Oliveira Santos; e o Auditor Presidente - Aldo Abrahão Massih Junior, acompanharam o auditor relator *in totum*.

III – DO RESULTADO

3. Desta forma, ficou decidido por esta 1ª Comissão Disciplinar, por unanimidade de votos, conhecer da denúncia, e também por unanimidade de votos condenar o denunciado ao montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a serem pagos em 15 dias.

Balneário Camboriú, 09 de novembro de 2021.



Auditor da 1ª Comissão Disciplinar.

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.